

Lelei nº 259

O Prefeito Municipal de Bama do Lencóis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a por em a título de auxílio à Associação "Amigos de Campinas" desta cidade a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) novos.

Art 2º - A referida importância será empenhada mediante ordem constante no vigente anuário do 3.2.1.004.01 - Outros gastos sociais.

Art 3º - Esta importância será despendida na aquisição de eletrodomésticos que serão de utilidade que serão distribuídos com o auxílio da Câmara Municipal de Bama do Lencóis mediante empenho de recebimentos que deverá ser empenhado pela Associação à Câmara.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, ficando revogados os dois
postos em contrário. B. do J. J. J. 10/6/64

Vilade Oliveira Costa
Superfeto Municipal